

PORTARIA SESA 17/2019 - ANEXO

Publicação Nº 256270

PORTARIA SESA Nº 017/2019 - ANEXO 1 - TRANSPORTADORA

LEIA-SE:

ANEXO 1- TRANSPORTADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
 Secretaria Municipal de Saúde
 Superintendência de Vigilância em Saúde
 Gerência de Vigilância Sanitária

TRANSPORTADORA

CÓDIGO CNAE E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ABERTURA E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS

Anexo: SSA, SSSIS E SSMPI/S

- a) Requerimento padronizado da Vigilância Sanitária completamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa ou seu responsável técnico, quando houver (FOR 0);
- b) Cópia do ato constitutivo da empresa (Contrato Social - inicial e última alteração); ou Requerimento de empresário registrado na Junta Comercial; ou Estatuto, quando for o caso; Certificado de Microempreendedor Individual, exceto Profissional Autônomo.
- c) Cópia do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (atualizado) ou CPF - Cadastro e Pessoa Física;
- d) Roteiro de autoinspeção de Veículos devidamente preenchido;
- e) Cópia do Comprovante de pagamento da taxa do Alvará Sanitário, exceto Microempreendedor Individual;
- f) Cópia do Comprovante de pagamento da taxa de vistoria dos veículos, exceto Microempreendedor Individual;
- g) Termo de Responsabilidade sobre o abastecimento de água (FOR 1);
- h) Cópia da última conta de água da Companhia Espírito Santense de Abastecimento (CESAN);
- i) Relação de atividades desenvolvidas pela empresa;
- j) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado;
- k) Relação de frota de veículos e quando terceirizado apresentar o contrato de prestação de serviço e o Alvará Sanitário do veículo ou transportadora (FOR3)

Para transporte de alimentos acrescentam-se os itens abaixo:

- a) Planilha de controle de temperatura dos produtos, quando se tratar de produto perecível ou que necessite de controle de temperatura;
- b) Procedimentos Operacionais Padrão - POP's contendo, quando aplicável, os seguintes itens:
 - i. Higienização dos veículos;
 - ii. Transporte de alimentos;
 - iii. Controle integrado de vetores e pragas urbanas;

Para transporte de medicamentos, saneantes, correlatos, cosméticos e produtos para saúde acrescentam-se os itens abaixo:

- a) Cópias atualizadas das publicações, em Diário Oficial da União (DOU), das Autorizações de Funcionamento de Empresa (AFE), Autorização Especial (AE) emitidas pela ANVISA, quando couber;
- b) Cópia da Certidão de Regularidade Técnica atualizada ou documento equivalente, emitida pelo Conselho de classe do responsável técnico;
- c) Cópia dos contratos de terceirização de serviços, quando houver, e cópia dos Alvarás Sanitários, Autorizações de Funcionamento de Empresa (AFE), Autorização Especial (AE) emitidas pela ANVISA das empresas contratadas, quando couber;
- d) Cópia do Manual de Boas Práticas (MBP) de Transporte e dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), conforme a legislação específica da atividade desenvolvida e classe de produtos;

Para transporte de material biológico acrescentam-se os itens abaixo:

- a) Cópia do contrato de prestação de serviço com o Estabelecimento de saúde contendo a classificação dos materiais biológicos no objeto do termo;
- b) Cópia da Certidão de Regularidade Técnica atualizada ou documento equivalente, emitida pelo Conselho de classe do responsável técnico;
- c) Cópia do Manual de Boas Práticas (MBP) de Transporte e dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP), conforme legislação específica da atividade desenvolvida e classe de produtos.

2. OBSERVAÇÕES

- 1) Os itens de “a” até “f” deverão ser protocolados obrigatoriamente no ato da abertura do processo. Os demais documentos poderão ser protocolados durante o trâmite do processo, ou solicitados na inspeção sanitária;
- 2) A critério da Autoridade Sanitária, outros documentos complementares poderão ser solicitados durante o trâmite do processo ou no ato da inspeção sanitária;
- 3) Não considerados aptos ao licenciamento os veículos do tipo cavalo mecânico;

3. FORMULÁRIOS

(FOR 0); (FOR 1); (FOR 3); (FOR 5);